

DECRETO Nº 4.109/2014

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SPO Nº 02/2014 QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA PADRONIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LDO.

O **Prefeito Municipal de Montanha**, Estado do Espírito Santo, no uso de das atribuições legais e;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70,76 e77 da Constituição Estadual, Lei Municipal 796/2012 e 837/2013, e a Resolução nº 227/2011 do TCE – ES;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento SPO nº. 002/2014**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instituição Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos para disciplinar a elaboração, aprovação e execução da lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos, atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha – ES, 08 de dezembro de 2014.


RICARDO DE AZEVEDO FAVÁRATO
Prefeito Municipal de Montanha